



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.516, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJATI PARA O EXERCÍCIO DE 2018."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cajati para o Exercício de **2.018**, estima a **Receita** em **R\$ 95.000.000,00** (noventa e cinco milhões de reais) e fixa a **Despesa** em **R\$ 95.000.000,00** (noventa e cinco milhões de reais), sendo R\$ 59.675.000,00 (cinquenta e nove milhões e seiscentos e setenta e cinco mil) do Orçamento Fiscal e R\$ 35.325.000,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o **Exercício de 2.018**, será de **R\$ 91.900.000,00** (noventa e um milhões e novecentos mil reais) e fixa a Despesas para o Poder Legislativo em **R\$ 3.100.000,00** (três milhões e cem mil reais). **A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:**

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALORES - R\$
1.0 RECEITAS CORRENTES	103.757.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.269.000,00
1.2. Receita de Contribuições	510.000,00
1.3. Receita Patrimonial	812.000,0
1.7. Transferências Correntes	85.932.000,0
1.9. - Outras Receitas Correntes	234.000,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	2.300.000,00
2.2. - Alienação de Bens Móveis	100.000,0
2.4. - Transferências de Capital	2.200.000,00
9.0 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA	- 11.057.000,00
TOTAL	95.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.516, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Art. 3º A Despesa dos Poderes: Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo-se sua classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL POR UNIDADE EXECUTORA

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALORES R\$
01.01.01	Câmara Municipal	3.100.000,00
02.01.01	Chefia de Gabinete	1.117.000,00
02.01.02	COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	189.000,00
02.01.03	Fundo Social de Solidariedade	420.000,00
02.01.04	Divisão de Tecnologia da Informação	137.000,00
02.01.05	Conselho Tutelar de Cajati	291.000,00
02.01.06	Controle Interno	95.000,00
02.02.01	Divisão de Apoio Administrativo	3.331.000,00
02.02.02	Procon Municipal	57.000,00
02.03.01	Divisão de Gestão de Pessoas	745.000,00
02.03.02	Divisão de Apoio Administrativo	2.810.000,00
02.03.03	Divisão de Vigilância Patrimonial	118.000,00
02.03.04	Divisão de Compras e Licitações	953.000,00
02.05.01	Divisão de Infraestrutura Municipal	4.088.000,00
02.05.02	Seção de Controle de Frota e Equip. Municipais	996.000,00
02.05.03	Seção de Manutenção Viária e Limpeza	1.650.000,00
02.06.01	Divisão de Engenharia, Obras e Assist. Técnica	960.000,00
02.06.02	Divisão de Urbanismo e Trânsito	3.145.000,00
02.07.01	Divisão de Meio Ambiente	612.000,00
02.07.02	Divisão de Desenvolvimento Sustentável	765.000,00
02.07.03	Seção de Turismo	35.000,00
02.08.01	Divisão de Conv., Planejamento e Orçamento Escolar	1.247.000,00
02.08.02	Divisão de Educação	20.854.000,00
02.08.03	Divisão de Infraestrutura e Assistência Escolar	6.594.000,00
02.08.04	Divisão de Cultura	1.805.000,00
02.09.01	Seção de Educação Esportiva	1.390.000,00
02.10.01	Direção Técnica e Div. Apoio Administrativo	5.496.000,00
02.10.02	Divisão de Vigilância em Saúde	817.000,00
02.10.03	Divisão de Atenção à Saúde	10.426.000,00
02.10.04	Divisão de Pronto Atendimento	12.249.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.516, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

02.10.05	Conselho Municipal de Saúde	12.000,00
02.11.01	Divisão de Proteção Social	3.728.000,00
02.11.02	Seção Serviços de Proteção Social Básica	1.001.000,00
02.11.03	Seção Serviços de Proteção Social Especial	680.000,00
02.11.04	Divisão de Programas e Projetos Sociais	205.000,00
02.12.01	Divisão de Finanças, Contabilidade e Orçamento	1.645.000,00
02.13.01	Divisão de Tributação e Fiscalização	1.237.000,00
TOTAL		95.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
01 - LEGISLATIVA	3.100.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	11.110.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	189.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.325.000,00
10 - SAÚDE	29.000.000,00
11 - TRABALHO	42.000,00
12 - EDUCAÇÃO	28.775.000,00
13 - CULTURA	1.805.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	57.000,00
15 - URBANISMO	9.368.000,00
16 - HABITAÇÃO	150.000,00
17 - SANEAMENTO	250.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	582.000,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	137.000,00
20 - AGRICULTURA	150.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	65.000,00
25 - ENERGIA	75.000,00
26 - TRANSPORTE	996.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.390.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	970.000,00
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	464.000,00
TOTAL	95.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.516, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

III - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 - PODER LEGISLATIVO - R\$ 3.100.000,00	
01 - Legislativo Municipal	3.100.000,00
02 - PODER EXECUTIVO - R\$ 91.900.000,00	
01 - Gabinete do Prefeito Municipal	2.249.000,00
02 - Departamento Jurídico	3.388.000,00
03 - Departamento de Administração	4.626.000,00
05 - Departamento de Serviços Municipais	6.734.000,00
06 - Departamento de Planejamento Urbano	4.105.000,00
07 - Departamento de Desenvolvimento Econômico	1.412.000,00
08 - Departamento de Educação e Cultura	30.500.000,00
09 - Departamento de Esportes e Lazer	1.390.000,00
10 - Fundo Municipal de Saúde	29.000.000,00
11 - Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social	5.614.000,00
12 - Departamento de Finanças	1.645.000,00
13 - Departamento de Tributação	1.237.000,00
TOTAL	95.000.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.100.000,00
0002	APOIO ADMINISTRATIVO GERAL	22.996.000,00
0003	PROJETOS DA DEFESA CIVIL	55.000,00
0004	VIVER MELHOR	250.000,00
0006	ESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO CONSELHO TUTELAR	50.000,00
0007	AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIO ALMOXARIFADO	100.000,00
0008	PLANEJANDO O FUTURO - ACESSIBILIDADE URBANA	1.815.000,00
0009	REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA	250.000,00
0010	HABITAÇÃO - RESGATANDO O DIREITO	150.000,00
0011	VIVA RIO	250.000,00
0012	RESPEITO, EDUCAÇÃO E CIDADANIA NO TRÂNSITO	370.000,00
0013	GESTÃO DE RESÍDUOS	310.000,00
0014	ARBORIZAR	100.000,00
0015	NASCENTE DE VIDA	100.000,00
0016	ESTRUTURAÇÃO DA CASA DA AGRICULTURA	50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.516, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

0017	CAJATI AQUI	30.000,00
0018	BIBLIOTECA ITINERANTE	90.000,00
0019	CAJATI MAIS EDUCAÇÃO	26.625.000,00
0020	EDUCAÇÃO BÁSICA TOTAL	735.000,00
0021	CAJATI INCLUSIVO	630.000,00
0022	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	180.000,00
0023	INCENTIVO AO ENSINO MÉDIO	66.000,00
0024	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	169.000,00
0025	MAIS VAGAS EM CRECHE	200.000,00
0026	GESTÃO DA CULTURA	1.755.000,00
0027	REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO ANTIGO DA CULTURA	50.000,00
0028	GESTÃO EM SAÚDE	27.184.000,00
0029	NÚCLEO DE PROCESSAMENTO E INFROMAÇÃO - NPI	420.000,00
0030	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	505.000,00
0031	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR	586.000,00
0032	RESIDÊNCIA MÉDICA	305.000,00
0033	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.444.000,00
0035	UNIVERSIDADE VIRTUAL	80.000,00
TOTAL		95.000.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	87.191.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	46.365.000,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.826.000,00
3.3.50.00 - Transf. Instituições Privadas S/Fins Lucrativos	1.501.000,00
3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos	47.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	39.278.000,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	7.345.000,00
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	7.345.000,00
4.4.50.00 - Transf. Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos	50.000,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas	7.295.000,00
9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	464.000,00
9.9.99.00 - Reserva de Contingência	464.000,00
TOTAL	95.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.516, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto à:

- I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- II - nos moldes do artigo 165, § 8º da Constituição Federal e do artigo 7º, I, da Lei Federal Nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **8%** (oito por cento), com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário;
- III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **5%** (cinco por cento) dentro do mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesa e fonte de recurso, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei;
- IV - abrir créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência, nos percentuais e termos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V - abrir créditos adicionais suplementares com recursos financeiros não previstos na presente lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados ou contratados.

Art. 5º O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações, do Orçamento de 2018, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observando o equilíbrio das contas, por fontes.

Art. 6º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido ou comprometido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado e garantido.

Parágrafo único. Apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será utilizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicação identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos termos do artigo 8º, Parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 7º Ficam convalidados na Lei nº 1.491/17 - PPA e na Lei nº 1.503/17 - LDO, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de **1º de Janeiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 20 dias de dezembro de 2017.

PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719